



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0003/2017

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior e a **COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES – CEJEL**, entidade privada, com fins educativos e econômicos de manutenção da unidade escolar com Estatuto registrado na JUCESC sob o nº 20022287485, inscrito no CNPJ sob o nº 78.253.564/0001-23, com sede administrativa na Rua Brasil s/n, na cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente, Jean Carlos Fracaro, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 085.292.889-64, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, **Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº 002/2017**, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo de colaboração é a obtenção de vagas no regime de internato no CEDUP – Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva para 03 (três) alunos do município de Erval Velho matriculados no curso de Técnico em Agropecuária do referido estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E PRAZO

I – A Cooperativa Escola Jovens Estudantes – CEJEL, disponibilizará as (03) vagas no ensino médio profissionalizante na área de Agropecuária, envolvendo alimentação e alojamento pelo período do ano letivo de 2017 aos alunos oriundos de Erval Velho conforme relação:

NOME DO ALUNO	Série	Cont. Munic.	Reg. De Matrícula
1. Iago Canci Bussolaro	101	R\$ 1.800,00	Interno
2. Josias Gemelli	101	R\$ 1.800,00	Interno
3. Vinícius Terres Schimidt	102	R\$ 1.800,00	Interno

II – O prazo de execução da parcela é de 09 (nove) meses contados a partir de 01 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE REPASSE E DATA

O Município repassará através de transferência na Conta Bancária 23.985-2, Ag. 0207-0 à COOPERATIVA ESCOLA o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em 02 (duas) parcelas, sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até o dia 30/06/2017 e R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até o dia 31/10/2017. O valor será fixo e irrevogável pelo ano letivo de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO PARA O REPASSE

Para que o Município repasse os valores descritos na cláusula terceira, é necessário que a Cooperativa comprove a frequência do aluno por meio de ficha informativa bimestral de participação e rendimento fornecido pelo CEDUP.

I – Em caso de desistência, o valor do repasse será calculado proporcionalmente ao período de frequência do aluno.

II – O valor repassado deverá ser deduzido da anuidade do aluno.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Fica designada a servidora Sandra Masson, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas para acompanhar a execução do presente parceria, inclusive analisar a prestação de contas declarada ou não a sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas far-se-á pela apresentação da ficha de frequência do aluno conforme descrito na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A parceria decorrente deste termo poderá ser rescindida a qualquer tempo por comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer das partes por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas independente de interpelação judicial cabendo à parte infratora o ressarcimento de perdas caso houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Herval D'Oeste, para dirimirem quaisquer questões que possam ocorrer com respeito a este termo de colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem sendo justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito mediante 02 (duas) testemunhas.

Erval Velho, SC, 05 de abril de 2017.

*Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.*

*Jean Carlos Fracaro
Presidente da CEJEL*

Testemunhas:

*Nome: Alessandra Tonial
CPF: 068.458.289-97*

*Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt*